LEI Nº 462 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º- *Fica autorizado o Chefe Executivo Municipal a celebrar Contrato de Comodato com a empreza COTRIVALE CONCENTRADOS E RAÇÕES VALE ARAGUAIA LTDA.*

Parágrafo Primeiro – *O objeto do Contrato a ser firmado será 01 (um) armazém tipo estrutural metálico, em chapa de aço dobrado, com capacidade de 2.400 TON (duas e quatrocentos toneladas), localizado na BR 251, Km 01, Campinápolis saída para nova Xavantina-MT.*

Parágrafo Segundo – *O objeto do contrato será removido após a assinatura pelas partes e instalado no imóvel pertencente a empresa.*

Art. 2º - *O direito de exploração do presente Termo de Comodato será concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo se prorrogado, desde que haja interesse das partes.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 20 de dezembro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal